



Processo: 007.841/2015-9

Natureza: TCE

Despacho para fins de Saneamento

Analizados os autos do processo para fins de registro de trânsito em julgado, identificou-se a necessidade de saneamento das falhas adiante indicadas:

Ausência de notificação de dívida:

Marcia Cristina Lopes de Carli (herdeira do responsável Raymundo Nonato Lopes) – Acórdão 9674/2020

Reabertura de prazo Sim (x) Não ()

Explicação:

Os ofícios 13993, 13994 e 13995 foram enviados para a herdeira Marcia Cristina Lopes de Carli, porém não retornaram com ciência válida. Dessa forma, é necessário fazer nova pesquisa de endereço para notificá-la de dívida do Acórdão 9674/2020. Peço que acrescentem cópia do Acórdão 1589/2024, por estar relacionado ao responsável.

Com essas informações, encaminhe-se o processo à Diretoria de Comunicação Processual (Dicomp/Seproc) para a providência de saneamento requerida.

Tomadas as devidas providências, proponho que o processo retorne para o Segesc.

SEGESC, em 22 de julho de 2024.

(Assinado eletronicamente)

NATHÁLIA BRILHANTE BARBOSA

- Mat. 9825-6